

Id:13B5AC0843C14A0F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 027-2023, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, tendo como objeto a Aquisição de medicamentos, materiais injetáveis, hospitalares, odontológicos e afins. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 18/09/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 18/09/2023. Valor global estimado: Sigiloso até o fim da disputa pelo contrato, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. Recurso: Orçamento Geral/Outros. Edital: <https://novobbmnet.com.br/>. Informações: Tel.: 89-3473-0034 ou e-mail: massapecp12015@gmail.com.

Massapê do Piauí (PI), 01 de setembro de 2023.
Austriberto de Carvalho Veloso
Pregoeiro

Id:0CC550AE700F4B47



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

Decreto nº 46/2023, de 01 de setembro de 2023.

Dispõe sobre a proibição de pesca na barragem da Localidade Abóbora, zona rural de Massapê do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o baixo nível de água da barragem da Localidade Abóbora;

Considerando que a água desta represa é utilizada pelos moradores da Comunidade Abóbora e de regiões circunvizinhas para diversos fins;

Considerando que a pesca realizada na represa com baixo nível torna a água imprópria para o uso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida, a partir do dia 05 de setembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, a pesca na barragem da Localidade Abóbora, zona rural de Massapê do Piauí.

Art. 2º A infração do disposto no art. 1º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil e criminal cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de setembro de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, 01 de setembro de 2023.

Rivaldo Carvalho Costa
Prefeito Municipal

Id:0F8BDB9F2B23489D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI
Praça São Félix, Centro. – Manoel Emídio, Estado do Piauí
Fone: (0**89) 3538-1230 - CNPJ: 06.554.125/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 0652/2023

MANOEL EMÍDIO, 30 DE AGOSTO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Municípios de Manoel Emídio do Piauí e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 63.351,78.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Manoel Emídio (PI) APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Manoel Emídio do Piauí crédito especial, no valor de R\$ 63.351,78 conforme dotação abaixo identificada:

021401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Programa: 0336- AÇÃO CULTURAL	
ATIVIDADE: 2186 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	
FUNCIONAL: 13.392.0336.2186.0000	
FONTE DE RECURSO: 715.000	
COD. APLICAÇÃO: 999.000	
COMPL. DA FONTE: 9999	
CATEGORIA: 3.3.90.36.00 - R\$ 2.000,00	
3.3.90.39.00 - R\$ 5.000,00	
3.3.90.41.00 - R\$ 26.781,88	
3.3.90.48.00 - R\$ 10.000,00	
TOTAL - R\$ 43.781,88	
ATIVIDADE: 2187 - Lei Paulo Gustavo - Outras áreas da cultura	
FUNCIONAL: 13.392.0336.2187.0000	
FONTE DE RECURSO: 716.000	
COD. APLICAÇÃO: 999.000	
COMPL. DA FONTE: 9999	
CATEGORIA: 3.3.90.36.00 - R\$ 1.851,79	
3.3.90.39.00 - R\$ 2.671,90	
3.3.90.41.00 - R\$ 6.781,88	
3.3.90.48.00 - R\$ 8.264,33	
TOTAL - R\$ 19.569,90	

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Valor previsto: R\$43.781,88	
Código da Receita: 1719.99.0.1.01 - Outras Transf. De Recursos da União e de suas entidades (Lei Paulo Gustavo - Audio Visual)	
FONTE DE RECURSO: 715.000	
COD. APLICAÇÃO: 999.000	
COMPL. DA FONTE: 9999	
Valor previsto: R\$ 19.569,90	
Código da Receita: 1719.99.0.1.02 - Outras Transf. De Recursos da União e de suas entidades (Lei Paulo Gustavo - Outras áreas da cultura)	
FONTE DE RECURSO: 716.000	
COD. APLICAÇÃO: 999.000	
COMPL. DA FONTE: 9999	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Manoel Emídio/PI, 30 de agosto de 2023.

Cláudia Maria de Jesus Pires Medeiros
PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

Sancionada, publicada e numerada a presente Lei sob o número 0652/2023, aos 30 dias de agosto de 2023.

Lucas Beserra de Araújo
Secretário Municipal de Administração